

RESOLUÇÃO CONSECT Nº 042/2022

Dá nova redação ao artigo 2º e revoga o § 2º do artigo 2º da Resolução CONSECT nº 038/2021.

O Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT, órgão de direção superior de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais disposta na Lei Complementar nº 856/2017, tendo em vista deliberação na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Controle e da Transparência - Ciclo 2021-2022, realizada em 01 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no processo e-Docs nº 2022- K8PR1;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Resolução CONSECT nº 038/2021 para a seguinte redação:

“**Art. 2º** A avaliação prévia, a ser realizada pelas UECEI, é o procedimento de controle voltado a efetuar supervisão de atos administrativos realizados pelos gestores operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de verificar os aspectos formais, na totalidade dos processos administrativos mencionados no inciso VI do art. 1º, ou em amostra, conforme critérios de relevância e materialidade estabelecidos em ato normativo da unidade gestora;”

Art. 2º. Revogar o §. 2º do Art. 2º da Resolução CONSECT nº 038/2021.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de fevereiro de 2022.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência

(Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 07/02/2022)